

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.265, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 210.013.545,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 210.013.545,96 (Duzentos e dez milhões treze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	80.763,96
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	100.000,00
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339039	800.000,00
261010618115108839 - PMPA	01500000001	339030	140.535,11
261010618115108839 - PMPA	01500000001	449052	259.464,89
281010460415282278 - NGPR	01500000001	449052	74.442,00
362011424415002263 - FUNDAÇÃO PARÁPAZ	01500000001	335041	1.738.340,00
431010824515052313 - SEASTER	01500000001	445043	100.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	470.000,00
481011957214902221 - SECTET	01500000001	335041	45.000,00
481011957214902221 - SECTET	01500000001	445042	55.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	900.000,00
652012481315128795 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	1.550.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	125.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	2.575.000,00
911031212212978316 - ENC. SEPLAD-AD	01500000001	319113	200.000.000,00
TOTAL			210.013.545,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da Anulação Parcial de Dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	200.000.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	500.000,00
911022884600008590 - ENC. SEPLAD-PL	01500000001	339039	9.513.545,96
TOTAL			210.013.545,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.565, DE 17/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**